

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.721, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"Torna sem efeito o Decreto nº 3.701/2022; Outorga ao beneficiado o direito de proceder com a transferência do bem imóvel ao terceiro interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – Lei nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, e dá outras providencias".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando requerimento do beneficiado, em conformidade com as Leis nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, após a juntada dos documentos necessários à tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018.

DECRETA:

- Art. 1°. Torna sem efeito o Decreto n° 3.701, de 12 de setembro de 2022.
- **Art. 2°.** Fica autorizada a outorga do direito à transferência do bem imóvel, objeto de parte do Decreto n° 1.845, de 17 de maio de 2010, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
- **Art. 3°.** Transfere à empresa PAZ TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ: 34.212.600/0001-35, os benefícios concedidos à empresa O GRANDE FERRO VELHO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO EIRELI, CNPJ n. 11.342.345/0001-40, sendo em específico o Lote 05 da Quadra 17 do Loteamento Polo Empresarial, recebido através do Decreto n° 1.845, de 17 de maio de 2010, advindo do Decreto n° 1.556, de 28 de fevereiro de 2008.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 25 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal -Assinado Digitalmente-